



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

PROJETO DE LEI Nº 05/2019

De 15 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre: “autorização para assinar convênio com o Município de Nazaré Paulista para o acolhimento institucional de até 20 (vinte) crianças e adolescentes.”

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU E ELE SANCIONA** e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar convênio com o Município de Nazaré Paulista para o desenvolvimento de atividades voltadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada de acolhimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, nos termos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de janeiro de 2019.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI nº 05/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O presente projeto visa obter autorização para assinar convênio com o Município de Nazaré Paulista para o desenvolvimento de atividades voltadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada de acolhimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, nos termos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou, na sua impossibilidade, encaminhada para família substituta.

A crescente demanda do afastamento de crianças e adolescentes dos seus lares para que sejam acolhidos institucionalmente pelos Municípios de Nazaré Paulista e Bom Jesus dos Perdões fez com que ambos se unissem para criarem em conjunto um abrigo municipalizado.

Tal medida foi sugerida por todo o corpo técnico de assistência social, psicólogos e demais profissionais especializados de ambos os municípios e do fórum, sendo certo que se optou pela instituição deste abrigo no Município de Bom Jesus dos Perdões pelo sucesso da experiência com a recente instituição da Casa Lar.

Para tanto, ambos os Municípios negociaram os termos de um convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

Acompanha o projeto o termo de convênio a ser celebrado entre os municípios e a ata da reunião realizada no Fórum de Nazaré Paulista.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa esperamos a deliberação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de janeiro de 2019.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL